



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 315/2024

INEXIGIBILIDADE N°: 02/2024

1. ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2. OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviços públicos de fornecimento de água e captação de esgoto para Câmara Municipal de Itanhaém

3. CONTRATADA: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (CNPJ 43.776.517/0001-80)

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela concessionária SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços de fornecimento de água e captação de esgoto no Município de Itanhaém, São Paulo, conforme instruído no processo.

5. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documentação constante às fls. 49 a 53

6. ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor contratado, R\$ 5.875,20 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 26 da Resolução da Câmara Municipal nº 511, de 29 de janeiro de 2024, constante às fls. 37 a 38.

7. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação 3.3.90.39, constante à fl. 41.

8. APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Parecer jurídico constante às fls. 45 a 47.

9. PARECER DO CONTROLE INTERNO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 100, da Resolução da Câmara Municipal nº 511, de 29 de janeiro de 2024):

Parecer do controle interno constante às fls. 55 a 57

10. AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Itanhaém, 1 de Abril de 2024

Fernando da Silva Xavier Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém